



PREFEITURA DE Guararema

LEI N° 3761, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Guararema, o "Mês do Consumidor Guararemeno" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Guararema o "Mês do Consumidor Guararemeno", a ser celebrado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2° O mês instituído por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Guararema.

Art. 3° Durante o mês de setembro, os comércios poderão utilizar faixas na cor azul, indicando que o estabelecimento se encontra com descontos e vantagens para o consumidor.

Art. 4° No "Mês do Consumidor Guararemeno" o Poder Executivo Municipal poderá criar medidas para fomentar o comércio local, visando fortalecer e trazer visibilidade a estes estabelecimentos.

Art. 5° O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições relacionadas ao comércio, a fim de desenvolver ações para a valorização do comércio local.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 3 DE SETEMBRO DE 2025.



JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOSÉ LUIZ
EROLE FREIRE:06596583805
Dados: 2025.09.03 15:01:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20643

Registrado na Secretaria Municipal Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por JULIANA
LEITE DA SILVA:25469557804
Dados: 2025.09.03 15:02:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20643